

EDITAL Nº. 2 – SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAR NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

A Dirigente Regional de Ensino de Taboão da Serra, com fundamento no disposto na Resolução SEDUC nº 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 15, de 28 de janeiro de 2025, torna público o edital com os critérios que norteiam a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, mediante as condições estabelecidas neste documento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O presente edital destina-se a orientar os candidatos para o processo de cadastro reserva de docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas da rede pública estadual de ensino.
- 2- A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.
- 3- Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
- 4- O processo de seleção e de atribuição de aulas para o Professor Olímpico será organizado por esta Diretoria de Ensino Regional e deverá seguir as diretrizes presentes deste edital e das demais normas pertinentes ao assunto.
- 5- O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas nas Escolas: EE Julieta Caldas Ferraz, EE Maria Catharina Comino, EE Maria Auxiliadora ou EE Solano Trindade com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.
- 6- As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc nº 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a **carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho** e sendo, necessariamente, **3 (três) horas-aula com interação com estudantes**, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

- 1- A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Diretoria de Ensino de Taboão da Serra.
- 2- As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:
 - 2.1- Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;
 - 2.2- Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;
 - 2.3- Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;
 - 2.4- Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);
 - 2.5- Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;

- 2.6-** Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;
- 3-** A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:
- 3.1-** Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;
 - 3.2-** Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;
 - 3.3-** Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.
- 4-** Em caráter excepcional, se não houver docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, serão contratados candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.
- 5-** Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.
- 6-** Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.
- 7-** A atribuição de aulas poderá ocorrer posteriormente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2024, para vigência no ano letivo de 2025, estando prevista para o mês de março de 2025.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

- 1-** Os docentes interessados deverão preencher o formulário de inscrição abaixo: Inscrição pelo Link: <https://bit.ly/Profolimp>
- 1.1 -** No currículo, deverão conter informações sobre os dados pessoais, formações e anexar comprovante de inscrição de atribuição de aulas.
 - 1.2 -** As inscrições deverão ser feitas de **13 a 16/05/2025**.
 - 1.3 -** Os currículos serão analisados no período de **16 a 20/05/2025**.
- 2-** Após a análise do currículo dos candidatos inscritos, serão selecionados os docentes que participarão de uma entrevista (calendário a ser definido), com os membros da Comissão da Diretoria formada por pelo menos 1 Supervisor de Ensino e 1 PEC do Núcleo Pedagógico;
- 3-** A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 4-** As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5-** O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.
- 6-** Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1-** A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
- 2-** O docente aprovado no processo será incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
- 3-** Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.
- 4-** É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
- 5-** Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino: <https://detaboaserra.educacao.sp.gov.br/>